



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Nº 3217



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 509/2021

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins - Bambu de Ouro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins-Bambu de Ouro, inscrita no CNPJ na 34.697.065/0001-50, com sede provisória na Rua Araguaia Setor Areão, Lote 02, Quadra 08, Povoado Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins - Bambu de Ouro.

A Associação mencionada foi fundada em 20 de agosto de 2019, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Araguaia Setor Areão, Lote 02, Quadra 08, Povoado Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins - TO.

A Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins-Bambu de Ouro tem por finalidade promover ações para melhorias da comunidade, promover gratuitamente assistência educacional, lazer, esporte, saúde, cultura e promover a integração ao mercado de trabalho.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, com diversas atividades realizadas em prol da comunidade.

São órgãos da organização e funcionamento da Associação dos Moradores do Distrito de Bela Vista do Tocantins - Bambu de Ouro, Assembleia Geral da Associação, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Sendo que é vedado a remuneração de qualquer membro da Diretoria, bem como a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Contamos com o apoio de nossos Pares, que diante do exposto aprove o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2021.

JAIR FARIAS

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

20 de abril de 2021

Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando

Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

20 de abril de 2021

Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Expedientes

OFÍCIO Nº 098/2020

Palmeiras do Tocantins, 13 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,

Dep. Antonio Andrade

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio Dep. João D'Abreu - Praça dos Girassóis, sn. Plano Diretor Norte, CEP; 77001-902, Palmas - TO.

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Decreto de Estado de Calamidade Pública**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no anseio da continuidade do enfrentamento da Covid-19 no Município de Palmeiras do Tocantins, a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Decreto Legislativo nº 064/2021 (anexo) até 24 de julho de 2021, cora base no disposto do art. 65 da lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2020 (lei de responsabilidade fiscal), **que, enquanto pendurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.**

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apresso.

Respeitosamente,

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2021

Prorroga o Decreto nº 054/2021 que declara emergência em saúde pública no município de Palmeiras do Tocantins, determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins**, Estado do Tocantins, Francisco Noletto Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de pandemia do (Covid-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde-OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, ante a gravidade e risco eminente à saúde pública para cancelar ou suspender qualquer evento que tenha aglomeração de pessoas a fim de evitar a possível propagação do vírus;

Considerando o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672 (está no tocante à repartição de competências, entre os Entes, para a adoção ou manutenção das medidas legalmente permitidas durante a pandemia), bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial” (Súmula Vinculante nº 38);

Considerando o Decreto Estadual/TO nº 6.202 de dezembro de 2020, que prorrogou, até 30 de junho de 2021, Estado de Calamidade Pública, que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais e protocolos específicos destinados à contenção do Coronavírus (Covid-19), possibilitando a continuidade das atividades econômicas de forma organizada;

Considerando o Decreto Estadual/TO nº 6.230 de 12 de março de 2021, que estabelece medidas de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

Considerando o elevado número de ocupações hospitalares, tanto em leitos clínicos como em unidades de terapia intensiva específicos para tratamento de sintomas e consequências provocadas pela Covid-19, bem assim o número sem precedentes de pessoas contaminadas no Estado na presente data;

Considerando que o Município está ciente dos novos casos e do alto índice de contaminação/recontaminação do Coronavírus (Covid-19) no Estado, que poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros,

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO o Decreto nº 054/2021 de 15 de março de 2021, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Palmeiras do Tocantins em razão da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo agente novo “coronavírus”, por mais 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A prorrogação se estende até o dia 4 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.037/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021:

– **Cynthia Cristina Simões Vieira** – AP-14;

– **Katie Karoline Alves Queirós Saraiva** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021:

– **Aires de Oliveira Manoel** – AP-14;

– **Adriano Augusto de Campos** – AP-14;

– **Rogério Brito Matias** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.039/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Eldir Queiroz Lyra do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-12, do Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Eliete Lima da Silva Machado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Elma Borges Santos Xavier do cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia da Diretoria de Área de Radiodifusão** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.042/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Airton Souza Rocha no cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia da Diretoria de Área de Radiodifusão** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.043/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ana Beatriz Rodrigues Monteiro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-10, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Isvanilde Monteiro da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-10, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto Lula**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Libia Martins Costa de Noroês** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-12, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.046/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Monalisa Torres de Sousa** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 012/2021 – P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02/07) dos autos, pela qual a Diretoria de Saúde-Disau, em que solicita a Aquisição de material de consumo

para atender com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de reposição do estoque de materiais da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Departamento médico;

Considerando o disposto no Despacho nº 94/2021-Dirad, (fls. 28), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “**Dental Tocantins Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.**”, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o parecer Jurídico nº 177/2021-GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 57 a 61), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 25-I, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **Dental Tocantins Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ **07.189.471/0001-39**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de consumo é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **Dental Tocantins Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ 07.189.471/0001-39, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Valor de R\$ 7.545,17 (Sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde – DISAU da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Natureza 3.3.90.30 – material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias mês de agosto de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 015/2021 – P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para a contratação necessária é de valor limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa – Dirad/AL/TO, que solicita a CONTRATAÇÃO de empresa de prestação de serviços especializados em manutenção e assistência em elevador elétrico de passageiros com fornecimento de peças e/ou materiais para atender as necessidades DO PRÉDIO ANEXO da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho nº 91/2021, (fls. 26), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “**Empresa R. J. C. de Carvalho Serviços**, inscrita no CNPJ Nº: **06.223.636/0001-89**”, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o parecer Jurídico nº 0179/2021-GA-B-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 52 a 56), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **R. J. C. de Carvalho Serviços**, devidamente inscrita no CNPJ Nº: **06.223.636/0001-89**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para a prestação de serviços especializados em manutenção e assistência em elevador elétrico de passageiros com fornecimento de peças e/ou materiais para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **R. J. C. de Carvalho Serviços**, devidamente inscrita no CNPJ 06.223.636/0001-89, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), visando atender as despesas com prestação de serviços especializados em manutenção e assistência de elevadores do Prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos, Natureza 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias mês de agosto de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 021/2021 – P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando que o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para compras até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior desse diploma legal, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços SMS (fl. 02/03) dos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 257/2019, pela qual a Diretoria de Saúde-Disau, solicita a Aquisição de material permanente para atendimentos no Departamento de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras.

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 00188/202GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 40 a 48), lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 25-I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **Evora Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ 29.736.277/0001-69, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **Evora Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ 29.736.277/0001-69, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 257/2019, no valor de R\$ 16.000,46 (dezesesseis mil reais e quarenta e seis centavos), visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde dessa Casa de Leis.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2314 – Realização de Assistência médica, Odontológica e Soc..., Natureza 449052 – Equipamentos e material permanente, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias mês de agosto de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 053/2021 – P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando que o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para compras até 10% do limite previsto na alínea *a*, do inciso II do artigo anterior desse diploma legal, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio em que solicita a Aquisição de material de copa e cozinha com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação, (fls. 26), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “**LOF DE MORAES EIRELI-ME/ATACADÃO DAS UTILIDADES**”, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também

tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 28/2021-GAB-PGA/PJA/AL-TO, fls. 37 a 43, lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 25-I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **LOF DE MORAES EIRELI-ME/ATACADÃO DAS UTILIDADES**, devidamente inscrita no CNPJ 08.367.148/0001-70, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **LOF DE MORAES EIRELI-ME/ATACADÃO DAS UTILIDADES**, devidamente inscrita no CNPJ 27.853.416/0001-09, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos, Natureza 3.3.90.30 – material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias mês de agosto de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 403/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Vanessa Lustosa Batista**, matrícula nº 13173, **Coordenadora de Almoxarifado e Estoque**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Cristiano Ribeiro Noleto**, matrícula nº 753, para responder pelo referido cargo no período de 13/09/2021 a 27/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 420/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do Assessor(a) Parlamentar **Priscilla Pereira Oliveira** de AP-07 para AP-13, do Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2021.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 009/2017.

TERMO DE CONTRATO: Nº 009/2017.

PROCESSO: Nº 0105/2017.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Almeida Pereira dos Santos. CNPJ 11.678.202/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula de Décima Terceira do Contrato de nº 009/2017.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado da contratação, constante da Cláusula Segunda do Contrato originário, continuará em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula de Décima Terceira do Contrato de nº 009/2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 02/08/2021 a 01/08/2022, perfazendo um total de 60 (sessenta) dos 60 (sessenta) meses previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2314; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Empresa Almeida Pereira dos Santos.

TERMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 003/2021.

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2021.

PROCESSO: Nº 062/2021.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Lof de Moraes Eirelli-ME / Atacadão das Utilidades. CNPJ 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento, pela CONTRATADA, de material de copa cozinha com a finalidade de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e valores descritos no Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa de Licitação Nº 062/2021.

VALOR DO CONTRATO: Valor total do material de copa e cozinha fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil, seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão das requisições, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que finalizado o respectivo processo licitatório para a realização do fornecimento objeto deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 010.000 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2258; Elemento da Despesa: 3.3.90.40 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 5 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Luana Oliveira Fernandes de Moraes - Representante da Empresa Lof de Moraes Eirelli-ME / Atacadão das Utilidades.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2018

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 040/2018.

TERMO DE CONTRATO: Nº 040/2018.

PROCESSO: Nº 00193/2018.

ADESÃO À ATA: Nº 0159/2017, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda. CNPJ 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula de vigência do Contrato nº 040/2018.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado da contratação, constante da Cláusula Nona do Contrato originário, continuará em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) anual, a ser pago conforme a execução dos serviços e o das peças.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Quarta do

Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17/09/2021 a 16/09/2022, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 48 meses dos 60 meses previstos.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Antônio Rodrigues de Farias – Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)